



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

NORMA INTERNA SCI Nº. 07-v. 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Versão: 1

Aprovação em: 08/10/2010

Ato de Aprovação: Portaria n.º 040/2010

Unidade Responsável: Todas as unidades

“Dispõe sobre as normas e procedimentos referentes a utilização de meios de comunicação – telefonia móvel e fixa da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso. “

I - DOS OBJETIVOS

1.1 Instituir a presente Norma Interna, que deverá ser rigorosamente observada por todos os servidores e membros da Câmara Municipal de Juína/MT.

1.2 Disciplinar e normatizar os procedimentos visando à racionalização dos meios de comunicação telefonia móvel e fixa no âmbito da Câmara Municipal de Juína/MT, visando à necessidade de reduzir esses custos, que afetam sobremaneira o orçamento desta Instituição, e o atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

1.4 Estabelecer que a utilização dos telefones deva atender, apenas, às necessidades dos serviços, sendo o seu uso realizado de maneira racional e responsável;

II - DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Do Uso do Telefone móvel

2.1.1 Os aparelhos de telefonia celular, alocados às Unidades Administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária, e

2.1.2. Os equipamentos e acessórios de telefonia móvel celular cedido pela Câmara Municipal de Juina/MT, em caráter pessoal e intransferível serão objeto de controle patrimonial, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de recebimento, emitido pela unidade responsável pelo controle de Patrimônio, devendo o usuário:

I - comunicar imediatamente à unidade gestora os casos de extravio, roubo ou furto, juntando o registro policial de ocorrência para fins de bloqueio da linha;

II - responsabilizar-se pela reposição caso seja comprovada negligência ou imprudência em casos de extravio, roubo, furto ou dano; e

III - responsabilizar-se pelo pagamento das contas nos casos de extravio, roubo, furto ou dano ao aparelho, na ausência de prévia comunicação à unidade gestora.

2.1.3 Não serão admitidas recebimento de ligações a cobrar e realização de ligações Internacionais (DDI);

2.1.4 Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

2.1.5 É vedada a transferência de uso do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho.

2.1.6 As cotas máximas estabelecidas para uso de aparelho celular são de:

Tipo de usuário	Minutos / Ligações Locais	Minutos / Ligações interurbanas
Presidente da Câmara	290	100
Vereadores	190	100
Servidores	190	100
Recepção	Livre/controlado*	Livre/controlado*

*uso controlado pelo servidor responsável pelo aparelho, em conformidade com o item 1.4 desta Norma Interna.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de aumento da cota mensal, o usuário deverá encaminhar comunicação interna – CI, contendo justificativa ao gestor do contrato, que analisará a viabilidade do pedido.

2.1.7 É indevido o uso dos aparelhos celulares com os serviços de: torpedo (mensagens SMS); foto torpedo; vídeos mensagens; acesso à internet; e auxílio a lista.

Parágrafo único. Constatada a utilização indevida, os valores serão restituídos à Câmara Municipal de Juina/MT, por meio de desconto em folha de pagamento. A unidade responsável informará o valor excedido ao usuário, que providenciará o recolhimento através de autorização em desconto em folha assinado por este.

3. Da Telefonia Fixa;

3.1 A central telefônica da Câmara Municipal de Juina/MT, será utilizada exclusivamente para ligações afetas ao serviço, não podendo a telefonista efetivar ligações interurbanas que tenham por objetivo interesse particular, ressalvadas as excepcionalidades previstas nesta Norma Interna.

3.1.2 A unidade responsável pela Central de Telefonia deverá encaminhar ao setor de contabilidade os relatórios mensais de ligações efetuadas, das ligações locais, interurbanas, internacionais e para celulares para que proceda a devida conferência.

3.1.3 O uso de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos dos serviços desta Câmara Municipal de Juina/MT, o qual será controlado pela telefonista, que através de planilha própria anotará ramal, número do telefone, horário solicitado da ligação e nome do solicitante, conforme item 3.1.4.

3.1.4 Fica vedada à realização de ligações interurbanas, transmissão de fax e para telefones celulares de interesse particular, exceto, em casos excepcionais, e expressamente autorizados pelo responsável imediato do controle dos telefones.

3.1.5 Após a conferência pela Contabilidade, entre a conta apresentada pela prestadora de serviços e o controle de ligações de referência, as chamadas interurbanas e para telefonia móvel que não estiverem relacionadas com trabalhos desta Câmara Municipal/MT, deverão ser obrigatoriamente justificadas pelo responsável do setor respectivo ou por quem realizou a referida ligação e conseqüentemente ressarcidas aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, caso a justificativa não seja plausível.

3.1.6 Quando da necessidade de instalação ou extinção de 01 (uma) linha telefônica (ramal), o responsável do setor interessado deverá solicitar por escrito, ao presidente do Legislativo, fundamentando o motivo da implantação ou extinção da mesma.

3.1.7 O usuário deverá utilizar-se do nº 102 (auxílio à lista), somente para os casos em que não for possível encontrar nas listas telefônicas, e no site da empresa prestadora do serviço, o número do telefone desejado, evitando assim, custos pela utilização do número supracitado.

3.1.8 No uso dos serviços telefônicos, o usuário deverá restringir o diálogo aos assuntos de trabalho, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para a racionalização de despesas.

3.1.9 Será vedada a realização de ligações para serviços que acarretem custo, do tipo telegrama fonado, auxílio à lista, hora certa, despertador, programação de cinema, serviços 0300 e recebimento de ligações a cobrar, salvo em situações excepcionais.

3.1.10 O setor de contabilidade deverá solicitar as unidades usuárias a identificação das ligações efetuadas a serviço e aquelas de caráter particular, no prazo de no mínimo dois dias úteis da data de vencimento da fatura.

3.1.11 Os usuários deverão encaminhar ao setor de contabilidade, no prazo de até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês autorização para desconto em folha em pagamento, conforme anexo I, dos valores referentes as ligações de caráter particular.

3.1.12 Os relatórios de ligações efetuadas serão entregues ao setor de contabilidade, para conhecimento das ligações e posterior arquivamento e na hipótese de constatar ligações particulares deverá adotar medidas a fim de promover o ressarcimento dos respectivos valores, na forma 3.1.4 desta Norma Interna.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento de telefones móveis fica condicionado à disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado com a concessionária do serviço.

Compete ao setor de contabilidade zelar pelo controle e manutenção de telefonia, inclusive o acompanhamento de sua adequada utilização, sem prejuízo da responsabilidade atribuída ao usuário com valores descontados em folha de pagamento.

Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua assinatura.

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto a Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal de Juina-MT.

Juina, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2010.

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA
Controladora Legislativo

JOAO BATISTA LEITE GOMES
Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____
—

Matrícula nº _____ Lotado (a)
na _____ Autorizo ao Setor de Contabilidade
desta Câmara Municipal de Juina, a descontar da na minha folha de pagamento o
valor de R\$ _____ (_____),
referente a utilização particular/excessiva de Telefone fixo/móvel.

Juina/MT, _____ de _____ de _____

Assinatura